



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splinet.com.br

LEI N.º 521 – de 16 de outubro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

- 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
 - 020100 – GABINETE DO PREFEITO
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 23)
Suplementação R\$ 4.000,00
- 06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 - 060300 – DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (merenda) (ficha 102)
SuplementaçãoR\$ 30.000,00
- 07 – DEPARTAMENTO SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
 - 070100 – GABINETE DO DIRETOR
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 133)
Suplementação R\$ 5.000,00
 - 070200 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.50.00 – Transf. Inst. Privadas s/ fins lucrativos
 - 3.3.50.43 – subvencoes sociais (ficha 135)
Suplementação R\$ 40.000,00
 - 3.3.90.00 – Aplicacoes Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 139)
Suplementação R\$ 5.000,00
- 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

090100 - Despesas Diversas da Administração
4.6.90.71 - Principal da dívida contratual resgatada
Suplementação R\$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 104.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.